

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS
N.º 001/GAL A2S/10211/2016
PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as **09:00:00 do dia 1 de julho e as 18:00:59 do dia 30 de agosto de 2016** ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000 EUR e inferior ou igual a 40.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

Concelho	Freguesias de Intervenção
Loures	Lousa, Bucelas, Fanhões, UF Santo Antão e São Julião do Tojal
Mafra	Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azueira e Sobral da Abelheira, UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcainça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Sintra	Colares, UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, UF São João das Lampas e Terrugem

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **130.000,00EUR** (cento e trinta mil euros).

3

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 AP/OP + 0,05 JA + 0,10 MFP + 0,30 PUER + 0,50 OEDL$$

Em que,

	Critério	Pontos	%	Informação complementar
AP/OP	Membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento	0 ou 20	5%	A informação sobre as AP/OP reconhecidas está disponível no sítio da internet do GPP. As declarações AP/OP devem seguir a minuta disponível no anexo II da OTE n.º 25
JA	Jovem agricultor em primeira instalação	0 ou 20	5%	Ser Jovem Agricultor com candidatura aprovada na Medida 3.1 do PDR2020
MFP	Investimento em melhoramentos fundiários e plantações	0 ou 20	10%	Investimentos em plantações e/ou edifícios e outras construções
PUER	Investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos nos termos da OTE n.º 25	0 ou 20	30%	<ul style="list-style-type: none"> - Investimentos e Equipamentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e bem-estar animal, incluindo máquinas - Máquinas e Equipamentos para a valorização de subprodutos - Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN12761) - Equipamento para a utilização de energias renováveis - Sistemas de controlo ambiental - Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água - Equipamento para agricultura de precisão

M

			<p>Ou Investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos com vista ao aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento</p>
OEDL	Estratégia de Desenvolvimento Local		
	Critério	%	Subcritérios (para pontuar no critério deve cumprir pelo menos um subcritério)
	Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar	50%	<p>Apresenta comprovativo oficial em que o modo de produção se insere em regimes de qualidade reconhecida (Biológico ou Produção Integrada, DOP, IGP, etc.)</p> <p>Apresenta evidências que o modo de comercialização é em circuito curto (exemplos: venda on-line, loja própria, declaração emitida ou faturação de espaço em mercado local, etc.)</p> <p>No caso de ser Jovem Agricultor com candidatura aprovada, apresenta evidências que pretende adotar um dos modos anteriores (exemplo: Pedido de certificação de regime de qualidade ou evidência através de orçamento ou faturas pró-forma relativas aos circuitos curtos)</p>
	Contribuição para a inovação e desenvolvimento tecnológico das explorações com vista à competitividade da região		<p>Apresenta documentos (orçamentos ou faturas pró-forma de equipamentos, declarações de entidades competentes, dados estatísticos entre outros) que atestam que o investimento pressupõe a adoção clara de técnicas ou tecnologia inovadoras que constituam soluções pioneiras para problemas do processo produtivo</p>
	Contribuição para a produção dos recursos endógenos e tradicionais da região saloia		<p>O investimento está associado à produção de produtos endógenos ou tradicionais da região saloia, designadamente: Limão de Mafra; Pêra Rocha ou outras variedades tradicionais de pêra, Pêssego Rosa, Pêro Rapinau; Abrucho de Colares; Morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; Maçã reineta de Colares; Produção de leite para queijo fresco ou curado da região saloia, Ovelhas de raça saloia; ou outros produtos, espécies ou variedades comprovadamente de origem local</p>
	Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção		<p>Está legalmente constituído há menos de 3 anos e apresenta volume de negócios superior a 10.000 EUR</p>
	Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território		<p>Demonstra integrar nas suas atividades pessoas provenientes de contextos desfavorecidos e ou com problemas de exclusão (exemplos: desempregados, pessoas portadoras de deficiência, etnias, refugiados)</p> <p>Demonstra ter disponibilizado ou frequentado ações de capacitação específica no setor agrícola nos últimos dois anos</p>

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

No caso do critério OEDL, caso cumpra um, dois, três, quatro ou mais subcritérios, a pontuação será 5, 10, 15 ou 20 pontos respetivamente. Se não cumprir nenhum dos subcritérios a pontuação será igual a zero.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3º - Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

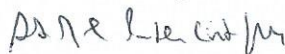
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica e manual de apoio à candidatura, que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL A2S através do email geral@a2s.pt.

O presente Anúncio é ainda publicitado em três órgãos de comunicação social locais.

Mafra, 15 de junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



António Pombinho